



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

PROJETO BÁSICO Nº 2.2026.DEAC.2074112.2026.003481

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização do levantamento cadastral arquitetônico digital, por escaneamento a laser 3D (360º), da edificação situada no endereço **Avenida São Jorge, Nº 2.878 - São Jorge**, abrangendo todos os serviços necessários para registro preciso e atualizado das condições - as built - da edificação, em conformidade com normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia civil e arquitetura.

1.2 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

1.2.1 **Avenida São Jorge, Nº 2.878 - São Jorge - Manaus - CEP 69033-000**

1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 Os serviços objeto deste Projeto Básico devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Levantamento cadastral arquitetônico digital, por escaneamento a laser 3D (360º) das edificações, abrangendo todos os prédios existentes, bem como suas respectivas subdivisões internas e elementos constitutivos;	Und
2	Levantamento cadastral arquitetônico digital de todo terreno conforme documentação do imóvel, contemplando todo o seu perímetro e respectivas confrontações, inclusive curva de nível a cada 1,0 (um) metro;	Und
3	Levantamento das características técnicas e posicionamento dos elementos de Energia Elétrica e Rede Lógica tais como entradas de serviço, postes, caixas de passagem, <i>shafts</i> , transformadores (e demais elementos da subestação);	Und
4	Levantamento das características técnicas e posicionamento dos elementos de Sistema de Combate a Incêndio;	Und
5	Levantamento dos elementos do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), nos subsistemas de Captação, Descida e Aterramento. Confecção de Laudo de SPDA conforme procedimentos da NBR5419 mais atual;	Und
6	Registro fotográfico técnico de toda edificação, terreno e elementos constitutivos;	Und

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
7	Geração de plantas digitais (2D e 3D), em Modelagem BIM.	Conj. plantas
7	Plantas baixas, situação, topográfica, cortes, fachadas e cobertura devidamente cotadas.	Conj. plantas

1.3.2 Considerando a inexistência de informações técnicas consistentes acerca do imóvel e do terreno, adotou-se, para fins estimativos, a **área de 2.000,0 m² referente aos prédios existentes (item 01) e 500,0 m² correspondente ao terreno (item 02).**

Deverão seguir MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, consoante ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços previstos neste Projeto Básico são necessários e indispensáveis para a realização de anteprojeto e do projeto básico para realizar a reforma de readequação da edificação da unidade administrativas, consoante com o Art. 6º, XXIV e XXV da Lei Nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações:

XXIV - **anteprojeto**: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que **deve conter, no mínimo**, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;
- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

XXV - **projeto básico**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem

frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei.

A nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 ampliou os requisitos para elaboração do anteprojeto e projeto básico, visando a mitigação de acréscimos de prazo e custo às contratações públicas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Levantamento cadastral digital

O levantamento cadastral arquitetônico digital por escaneamento a laser 3D (360º) georreferenciado será executado no terreno descrito e deverá atender às seguintes condições:

a) Os serviços serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observando especialmente a ABNT NBR 13.133/2021 - Execução de Levantamento Topográfico, a ABNT NBR 14.166/1998 e a ABNT NBR 15.777/2009, em suas versões atualizadas, bem como demais normas aplicáveis ao objeto do contrato;

b) As coordenadas deverão ser apresentadas nos sistemas UTM e Geográfico, devidamente georreferenciadas ao sistema oficial vigente. Deverão ser implantados, no mínimo, dois marcos de referência, materializados de forma adequada e estável, preferencialmente nos vértices do perímetro do imóvel. A determinação das coordenadas deverá ser realizada por meio de tecnologia GNSS (GPS);

c) Recomenda-se que a Contratada realize vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores quanto a eventuais dificuldades encontradas;

d) O levantamento deverá considerar como referência as vias públicas existentes e as informações constantes nos Registros de Imóveis anexos a este Termo, assegurando a correta definição do perímetro, das confrontações do terreno e elementos constitutivos da edificação;

e) Os serviços deverão ser executados com equipamentos e softwares adequados à realização de levantamento cadastral digital georreferenciado, garantindo precisão, confiabilidade e compatibilidade com os padrões técnicos exigidos.

Os levantamentos deverão ser encaminhados à correspondência eletrônica da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC: deac@mpam.mp.br, de acordo com os procedimentos:

1. Documentos, Relatórios e Memoriais produzidos - Material digital, com todos os arquivos eletrônico/digital com extensão *docx*, *pdf* ou *odt*;

2. Para os Plantas e desenhos técnicos - Arquivos com extensão *dwg* ou *rvt*, que sejam compatíveis com softwares Autocad 2015/2023, ou Revit 2015/2023;

3. Memorial Descritivo do terreno - Descrição do terreno, descrição das eventuais edificações, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, elementos constitutivos elétricos e de lógica da edificação;

4. Planta Planialtimétrica, na escala 1:50 ou 1:100, com o levantamento planimétrico do terreno;

5. Relatório Fotográfico da execução dos serviços, eventuais elementos e edificações do terreno;

6. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Nos documentos e plantas, devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) dos profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços;
- c) Instrumentos utilizados, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum;
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível a cada metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- h) Lados, Azimutes, Distâncias, Coordenadas UTM (N e E), Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude), Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, non aedificandi, afastamentos e servidões;
- n) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- o) Posição das divisas de propriedades vizinhas;

4. METODOLOGIA NORMAS TÉCNICAS

4.1 Para a execução e prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, a Contratada deverá atender aos requisitos de Normas e/ou Especificações, Normas Regulamentadoras, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

4.2 A Contratada deverá aplicar todos os requisitos de normativos e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais, serviços e dimensionamentos;

4.3 A Contratada obrigará-se a atender às exigências da legislação vigente e normas técnicas brasileiras para os padrões de qualidade requeridos à prestação dos serviços objeto deste Termo, relativos à segurança e higiene do trabalho, materiais, equipamentos, tecnologia, instalações e métodos operacionais, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e confiabilidades dos serviços;

4.4 Considerando que as características gerais e específicas do serviço, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

4.5 A Contratada deverá ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária à prestação dos serviços propostos, tendo responsável (s) técnico devidamente registrado em seu conselho profissional, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde,

segurança e meio ambiente;

5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA

5.1 DE EXECUÇÃO

5.1.1 A Contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.2 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada a entidade de classe, referente à execução dos serviços a serem prestados, consoante Lei 6.496/77, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Plano de execução dos serviços/cronograma para, em havendo possibilidade, a fiscalização acompanhar a execução dos serviços presencialmente;
- c) registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

5.1.3 Os serviços objeto deste Termo deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (trinta) dias corridos conforme cronograma abaixo**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo MP/AM;

5.1.3.1 A elaboração do Cronograma conforme item 5.1.2 b) deve obedecer a seguinte distribuição mínima:

Considerar 15 (quinze) dias para levantamentos cadastral arquitetônico digital;

Considerar 30 (trinta) dias para elaboração de projetos e desenhos.

5.1.3.2 Os serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos, devendo ser imediatamente corrigidos pela Contratada, sem ônus para o MP/AM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Contratante;

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Definitivo do objeto e serviços prestados.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O recebimento dos serviços serão realizados por técnicos da Contratante, na forma prevista no Art. 140º, da Lei no nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório - pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação Formal da CONTRATADA informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

6.1.2 Recebimento Definitivo - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devidamente atestados;

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualificação técnica de pessoal e a qualidade de equipamentos empregados;

7.1.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários com características técnicas adequadas à boa execução da prestação dos serviços deste Projeto Básico;

7.1.3 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação, durante todo o prazo contratual;

7.1.4 Entregar o objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, observando estritamente as prescrições e as recomendações da legislação vigente, bem como de normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento;

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência da Contratante. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros;

7.1.6 Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte, atrase, paralise, ou mesmo impossibilite a execução do objeto deste Projeto Básico, apresentar justificativas, que serão apreciadas, e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para análise e deliberação;

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratante julgar necessário. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, com a execução das obrigações decorrentes dos serviços tais como ferramentas, transporte/deslocamentos, equipamentos e demais implementos que se fizerem necessários à execução e entrega do objeto deste Projeto Básico, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), não transferindo à Contratante a responsabilidade de seu pagamento e obrigações assumidas;

7.1.9 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

7.1.10 A CONTRATADA deverá comprovar a qualificação técnica do seu quadro de pessoal responsável pela execução dos serviços ora contratados, devendo ainda apresentar os registros profissionais de pessoal e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

7.1.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

7.1.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir as falhas consoante item 5. DO CRONOGRAMA/PRAZOS E GARANTIA, sem ônus à Contratante.

7.1.13 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento do objeto deste Projeto Básico.

7.1.14 Comunicar imediatamente, ao fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

7.1.15 Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, mantê-los, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, com fotografia recente, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.16 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão.

7.1.17 A CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de serviço, deverá agendar reunião, antes da data de início dos serviços, com a Contratante para apresentar:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para execução dos serviços deste Termo de Referência;
- Plano de execução dos serviços (cronograma físico);
- Composição, Identificação e qualificação da equipe que realizará o serviço;
- Registros profissionais da equipe técnica e da empresa junto ao respectivo conselho regional;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias, dirimir dúvidas, à fiel execução, conclusão e entrega do objeto, bem como a indicação do local a ser efetuado os referidos serviços deste Projeto Básico.

7.2.2 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo os seus dados atualizados.

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico.

7.2.4 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos.

7.2.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços que regula a entrega do objeto deste Projeto Básico, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos/falhas de execução, e avarias nos produtos estipulados nos critérios de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e requisitos técnicos apresentados.

7.2.8 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Projeto Básico e Anexos, em especial as metas e padrões de qualidade estabelecidos pelas normas e resoluções vigentes.

7.3 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.3.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

7.3.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no locais de prestação de serviço por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

7.3.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução.

7.3.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

7.3.5 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa prestação dos serviços.

7.3.6 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

7.3.7 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

7.3.8 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

7.3.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

7.3.10 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

7.3.11 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.3.12 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição será realizada, conforme a prestação dos serviços efetivamente executados pela Contratada, e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o plano de execução dos serviços/cronograma, após sanadas quaisquer pendências apontadas pela fiscalização ou gestão contratuais (caso haja);

8.2 Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando o pagamento e Recibo;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débito trabalhista;
- Faturas/Notas Fiscais, que deverão ser atestadas pela Fiscalização;
- Demonstração de regularidade fiscal relativa a mão de obra;
- Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de levantamento planimétrico com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básico;

9.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste Projeto Básico.

9.3 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

9.4 Certidão de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Projeto Básico.

9.5 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas – CREA/AM.

9.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do (s) profissional (s) responsável (s) pela Empresa Contratada e do (s) profissional (s) responsável (s) pela execução dos serviços e pelos Projetos;

9.6.1 Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CREA relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, de autoria de projeto ou de execução, que venham a surgir do início à baixa da obra, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus à Contratante;

9.6.2 Os profissionais indicados nas ART's como responsáveis técnicos e de execução da prestação dos serviços deverão ter as devidas atribuições técnicas;

9.6.3 O prazo para apresentação das ART's à Fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

9.6.4 A empresa deverá comprovar possuir credenciamento nos Órgãos pertinentes aos serviços prestados para que esteja atendendo à Legislação e Normas ambientais relativas ao objeto do serviço contratado;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar as condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade do serviço prestado, conforme detalhado neste Termo;

10.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

10.3 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

10.3.1 Advertência por escrito:

a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema;

10.3.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a Contratada não inicie a prestação de serviços no prazo proposto e descumpra as demais condições avençadas. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, no caso da execução dos serviços ocorrer de forma incompleta ou em desconformidade com qualquer condição ou cláusula avençada. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, pela falta de apresentação de documentação de regularidade da Contratada ou documentação ou relatório disciplinado no contrato, por documento. Após o 10º dia, ficará configurada a inexecução do contrato;

d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de, sem justificativa aceita pelo Contratante, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato, deixando assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total

ou parcial do objeto contratado;

g) 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada.

10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a dois anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156, §2º art 156 da Lei 14.133/21;

10.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

10.3.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa;

10.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO - DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pela licitante.

12. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 14.133/21, Nº 5.194/66, Nº 6.496/77, Nº 8.078/90, Nº 10.406/02, e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus - AM, 27 de fevereiro de 2026.

Hallan Farias de Lima

Agente Técnico - Eng. Civil

Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo DEAC

APROVAÇÃO

Despacho de Ciência. () Aprovado () Não aprovado MARLON ANDRÉ BERNARDO Diretor - Geral	Despacho de Aprovação. () Aprovado () Não aprovado ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFAIR Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Hallan Farias de Lima, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 27/02/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 02/03/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2074112** e o código CRC **1CFACC68**.